LEI Nº 7554 DE 04 DE MARÇO DE 2008.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA" NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Originária do Projeto de Lei nº 171/2007 de autoria do Vereador Gilberto Pereira da Silva)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o primeiro sábado do mês de fevereiro como "Dia Municipal da Cultura Evangélica", a ser comemorado anualmente.

Art. 2º O Dia da Cultura Evangélica destina-se ao congraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais: luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas, pentecostais, neo- pentecostais e outras.

Art. 3º Cabe às igrejas a promoção e a divulgação de seus trabalhos evangélicos e sociais, assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo Único - Entende-se por trabalhos evangélicos e sociais, as seguintes manifestações artísticas e culturais:

I - apresentação de coral e músicos, com arranjos de hinos de louvor e adoração;

II - apresentação de peças de teatros, grupos coreógrafos e demais encenações de temas bíblicos;

III - apresentação de projetos e trabalhos sociais desenvolvidos pelas igrejas;

IV - gincanas desportivas e intelectuais, visando a integração de membros da igreja com a comunidade;

V - feiras de livros, CDs e DVDs evangélicos;

VI - demais manifestações que não se contraponham aos princípios cristãos evangélicos.

Art. 4º A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Sete Lagoas-MG.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 04 de março de 2008.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Secretária Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

ANA LAURA DE OLIVEIRA E SILVA
Procuradora Geral do Município